



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 086/2012

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ibaretama/CE para a gestão 2013/2016 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA – ESTADO DO CEARÁ, Faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibaretama/CE, para o mandato 2013/2016, reger-se-ão por esta Lei que observará os ditames da CF/88, com as modificações da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998;

Art. 2º - Os Subsídios de que trata o artigo anterior será pago mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração e de acordo com os seguintes valores em moeda corrente:

I – Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

II - Vice-Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

III – Secretário Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$: 4.112,50 (QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Ibaretama, is placed here.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

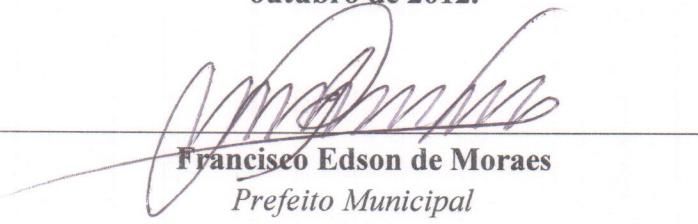
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 086/2012

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2013 a 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em 18 de outubro de 2012.


Francisco Edson de Moraes
Prefeito Municipal